



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Termo de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial 21/2020** - Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela lote I. (Já Viana Comercio de Alimentos – Eireli – Me).
- **Ata de Registro de Preços Nº 21/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 21/2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Homologações/Adjudicações

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Processo Administrativo SRP nº 21/2020

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Pregoeira Oficial do Município de Itabela, no interesse da Administração, e Adjudica e homologa o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2020 aberta e julgada dia 02/06/2020, em favor da empresa: **JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME** PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Objeto: **Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela lote I.**

Itabela – BA 04 de Junho de 2020.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal de Itabela

**Atas****Prefeitura Municipal de Itabela****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ: 16.234.429/0001-83 – Av. Manoel Carneiro 327– Centro – Itabela/Bahia – 45848-000 neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Luciano Francisqueto, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.844.776/0001-53 com sede na Rua Espírito Santo 34ª Térreo Centro Itabela \_ BA CEP 45.848-000 representada pelo(s) Sr. **Jose Antônio Alves Viana**, portador da CNH04840434132. e do CPF034.139.725-37, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual contratação de **Aquisição Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabela**, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOTAL
1	Achocolatado em pó - 400g	Pct	2000	PRONTU	R\$4,63	R\$ 9.260,00
2	Açúcar cristal – 1 kg	Uni	7000	DALILA	R\$2,63	R\$ 18.410,00
3	Adoçante líquido sacarina 100ml - sem açúcar e sem calorias, o adoçante dietético magro adoça tudo com o real sabor do açúcar.	Uni	150	ADOCYL	R\$3,13	R\$ 469,50
4	Amido Milho 500g - Ideal Para O Preparo De Mingaus, Molhos, Bolos, Tortas, Biscoitos, Massas Does E Salgadas	Uni	700	MAISENA	R\$7,03	R\$ 4.921,00
5	Arroz branco agulhinha tipo 1 - kg	Kg	4000	CACAROLA	R\$3,93	R\$ 15.720,00
6	Arroz integral	Kg	200	PADIM	R\$4,63	R\$ 926,00
7	Atum Ralado em Óleo - Lata 170g - Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó	Uni	150	GOMES DA COSTA	R\$6,13	R\$ 919,50
8	Aveia fina - 500g	Uni	100	PADIM	R\$9,13	R\$ 913,00
9	Aveia grossa	Uni	100	PADIM	R\$9,13	R\$ 913,00
10	Azeite Extra Virgem oliva - Lata 500ml	Uni	500	OLE	R\$26,13	R\$ 13.065,00
11	Azeitona Verdes com Caroco – 500g	Uni	200	DIZE	R\$12,63	R\$ 2.526,00
12	Bala Mastigavel Sortida Mastydoll 1k Confirma	Uni	300	SANTA RITA	R\$7,63	R\$ 2.289,00
13	Batata palha 1Kg	Pct	200	BOA	R\$19,13	R\$ 3.826,00



Prefeitura Municipal de Itabela



14	Biscoito aguae sal – 400g	Pct	4000	GALO	R\$3,13	R\$ 12.520,00
15	Biscoito de doce – 400g	Pct	4500	LUAN	R\$3,13	R\$ 14.085,00
16	Biscoito integral- 400g	Pct	700	VITARELLA	R\$4,13	R\$ 2.891,00
17	Bombom serenata de amor – pacote 1kg	Uni	20	GAROTO	R\$29,13	R\$ 582,60
18	Café torrado e moído – embalagem 250g	Pct	6000	LAVOURA	R\$3,63	R\$ 21.780,00
19	Canjiquinha - 500g	Uni	250	JAPARANA	R\$2,13	R\$ 532,50
20	Catchup tradicional – 200ml	Uni	20	PREDILECT A	R\$4,13	R\$ 82,60
21	Chá diversos sabores - 10g	uni	3500	DR. OETKER	R\$3,63	R\$ 12.705,00
22	Coador de café de pano (flanela ou malha)	Uni	10	EUNAFÉ	R\$3,63	R\$ 36,30
23	Coco ralado seco – pacote – 1k	Uni	500	COCO E CIA	R\$15,53	R\$ 7.765,00
24	Creme de leite – 200g	Uni	1000	PIRACANJ UBA	R\$2,63	R\$ 2.630,00
25	Doce de banana – kg	Kg	20	PREDILECT A	R\$8,13	R\$ 162,60
26	Doce de leite – 400g	Uni	20	DA PROVINCI A	R\$5,13	R\$ 102,60
27	Ervilha - 200g	uni	400	OLE	R\$3,63	R\$ 1.452,00
28	Extrato de tomate – 200g	Uni	2500	OLE	R\$1,93	R\$ 4.825,00
29	Farinha de mandioca – 1kg	Uni	2000	KI SABOR	R\$2,93	R\$ 5.860,00
30	Farinha de milho em flocos - 500g	Uni	200	SINHA	R\$2,93	R\$ 586,00
31	Farinha de rosca	Uni	50	PACHA	R\$4,13	R\$ 206,50
32	Farinha de tapioca - 500g	Uni	500	SUDESTE	R\$4,13	R\$ 2.065,00
33	Farinha de trigo com fermento – 1kg	Uni	500	FINNA	R\$4,13	R\$ 2.065,00
34	Farinha de trigo sem fermento – 1kg	Uni	1000	FINNA	R\$3,93	R\$ 3.930,00
35	Feijão de corda - 500g	Uni	200	PADIM	R\$4,33	R\$ 866,00
36	Feijão tipo 1 – kg	Uni	4000	NORTE	R\$8,13	R\$ 32.520,00
37	Fermento biologico -1kg	Uni	5	FLEISCHM AN	R\$42,27	R\$ 211,35
38	Fermento em pó – 100g	Uni	700	DR. OETKER	R\$3,13	R\$ 2.191,00
39	Fósforo – pct c/10 cx c/40 palitos	Uni	300	PARANA	R\$3,63	R\$ 1.089,00
40	Fubá de milho – 500g	Uni	1500	SINHA	R\$1,73	R\$ 2.595,00
41	Gelatina – 45g – diversos sabores	Uni	2000	DR. OETKER	R\$1,33	R\$ 2.660,00
42	Gelatina diet - 45g - diversos sabores	Uni	600	DR. OETKER	R\$2,83	R\$ 1.698,00
43	Goiabada – 600g	Uni	15	PREDILECT A	R\$3,13	R\$ 46,95
44	Leite condensado – 395g	Uni	1000	MARAJOA RA	R\$4,03	R\$ 4.030,00
45	Leite de coco – 200ml	Uni	2000	TIA DRICA	R\$2,63	R\$ 5.260,00



**Prefeitura Municipal de Itabela**



46	Leite em pó infantil 1 - 400g	Lata	100	SUSTAGEN O	R\$25,43	R\$ 2.543,00
47	Leite em pó infantil 2 - 400g	Lata	100	SUSTAGEN O	R\$25,13	R\$ 2.513,00
48	Leite instantâneo desnatado em pó – 400g	Uni	400	PRONTU	R\$10,13	R\$ 4.052,00
49	Leite instantâneo integral em pó – 400g	Uni	1000	PRONTU	R\$11,13	R\$ 11.130,00
50	Macarrão espagute – embalagem 500g	Uni	2000	PETYAN	R\$2,13	R\$ 4.260,00
51	Macarrão parafuso – embalagem 500g	Uni	950	YARA	R\$2,63	R\$ 2.498,50
52	Maionese 500g	Uni	800	HELLMAN NS	R\$8,13	R\$ 6.504,00
53	Manteiga – 500g	Uni	150	MAIS VIDA	R\$14,63	R\$ 2.194,50
54	Margarina – 500g	Uni	2500	DELINE	R\$4,93	R\$ 12.325,00
55	Margarina 0% gordura – 500g	Uni	100	QUALY	R\$6,13	R\$ 613,00
56	Massa pronta para bolo - 450g	Uni	500	DONA BENTA	R\$5,13	R\$ 2.565,00
57	Milharina – 500g	Uni	1000	INCAMILH O	R\$1,93	R\$ 1.930,00
58	Milho branco p/ canjica – 500g	Uni	800	SINHA	R\$3,13	R\$ 2.504,00
59	Milho para pipoca – 500g	Uni	2500	PADIM	R\$2,63	R\$ 6.575,00
60	Milho verde – lata 200g	Uni	1500	OLE	R\$2,63	R\$ 3.945,00
61	Óleo de soja pet 900ml	Uni	4000	SOYA	R\$4,93	R\$ 19.720,00
62	Paçoquinha – pote c/ 1Kg	Uni	50	PACOQUIT A	R\$21,99	R\$ 1.099,50
63	Palito de dente - cx c/ 100 unidades	Uni	300	THEOTO	R\$0,93	R\$ 279,00
64	Pirulito - sabores diversos - pacote c/ 50 unidades	Uni	100	SANTA RITA	R\$8,13	R\$ 813,00
65	Proteína texturizada de soja – 400g	Uni	1200	SINHA	R\$4,73	R\$ 5.676,00
66	Queijo ralado – 50g	Uni	750	MILKLY	R\$3,13	R\$ 2.347,50
67	Refrigerante 2 litros	Uni	7000	SCHIN	R\$3,63	R\$ 25.410,00
68	Refrigerante lata - 320 ml - fardo c/ 12 unidades	Uni	1000	SCHIN	R\$24,03	R\$ 24.030,00
69	Rosquinha de coco – 500g	Uni	550	VALE DO PRATA	R\$6,13	R\$ 3.371,50
70	Sal refinado – 1kg	Uni	600	PADIM	R\$1,13	R\$ 678,00
71	Sardinha ao molho - lata – 130g	Uni	600	PALMEIRA	R\$2,93	R\$ 1.758,00
72	Suco sabores diversos – garrafa 500ml	Uni	1000 0	DA FRUTA	R\$7,13	R\$ 71.300,00
73	Suco em caixinha de 200 ml – sabores diversos	Uni	2000	DA FRUTA	R\$1,43	R\$ 2.860,00
74	Suco em pó sabores diversos - embalagem 35g	Uni	6000	PRONTU	R\$0,83	R\$ 4.980,00
75	Suco em pó sabores diversos - embalagem 1Kg	Uni	50	PRONTU	R\$4,63	R\$ 231,50
76	Suplemento alimentar adulto 400g	Lata	100	SUSTAGE	R\$55,63	R\$ 5.563,00



## Prefeitura Municipal de Itabela



				M		
77	Suplemento alimentar infantil 400g	Lata	100	SUSTAGE M	R\$29,63	R\$ 2.963,00
78	Vinagre vinho branco – 750ml	Uni	600	TOSCANO	R\$2,63	R\$ 1.578,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$465.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itabela não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 21/2020 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, localizada a Av. Manoel Carneiro 327- Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

**3.3.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



## Prefeitura Municipal de Itabela



**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, conforme o subitem 12.1, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

**4.4.** Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou materiais com aparência duvidosa farão com que os materiais não sejam aceitos.

**4.5.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.6.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;





## Prefeitura Municipal de Itabela



**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**





## Prefeitura Municipal de Itabela



**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Itabela nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 62/2018 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro daavença.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.A** presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



## Prefeitura Municipal de Itabela



**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias vigentes do ano da emissão da respectiva nota de empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.



## Prefeitura Municipal de Itabela



**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES:**

**12.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços Nº 21/2020, e a proposta da empresa **JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI – ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itabela, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itabela (Ba) 05 de Junho 2020.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal de Itabela  
CONTRATANTE

**JÁ VIANA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI - ME**  
CONTRATADA